



Processo nº 8799/2021

Fls: \_\_\_CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento Público n.º 007/2021  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

## EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO nº 007/2021 – PMVR

### PERMANENTE

PROCESSO nº 8799/2021

#### PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, com sede na Praça Sávio Gama, 53, Aterrado, Volta Redonda-RJ, por meio da Central Geral de Compras, localizada na Praça Sávio Gama, 63, Aterrado – Volta Redonda – RJ, CEP: 27215-620, criada pelo Decreto Municipal nº 14.209 de 06 de janeiro de 2017, responsável por todas as aquisições realizadas pela Administração direta, indireta e fundacional do município, torna público que, devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesas por delegação de competência, na forma do disposto no processo administrativo n.º 8799/2021, **torna público** que fará realizar, contados da data de publicação do presente Edital, o **CHAMAMENTO PÚBLICO PERMANENTE N.º 007/2021** para **prestação dos serviços de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico e Social**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei nº 13.465/2017 e em conformidade com o disposto no anexo I deste Edital,

**CONSULTA AO EDITAL:** O Edital poderá ser obtido pelos interessados, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Volta Redonda: [http:// www.voltaredonda.rj.gov.br](http://www.voltaredonda.rj.gov.br)

O Credenciamento será permanente podendo as Empresas se credenciarem a qualquer momento obedecendo às datas abaixo:

#### Local e horário de início da entrega da documentação:

**Período de Credenciamento: de 22/10/2021 à 10/11/2021**  
**De 08:00 h até às 17:00 h.**

**Local: Central Geral de Compras, sito à Praça Sávio Gama nº 63, Bairro Aterrado – Volta Redonda – RJ. CEP: 27215-620**

**Abertura da seção - Dia 11/11/2021 às 09:00 horas.**

Após esta data as aberturas e credenciamentos serão realizados no penúltimo dia útil de cada mês, caso haja empresas interessadas pelo credenciamento e equanto a Administração mantiver interesse na manutenção do procedimento



**ESTE CHAMAMENTO PERMANENTE, PERMITE QUE, A QUALQUER TEMPO O PARTICULAR INTERESSADO FAÇA A ESCOLHA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS PELA CREDENCIADA.**

## 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente chamamento público tem por objeto o credenciamento de empresa que disponibilize equipe técnica, para a realização de **serviços de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico e Social, na modalidade de REURB-S**, Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, conforme detalhamentos/especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que integra o presente edital.

1.2. **REURB ESPECÍFICO =** Os potenciais beneficiários ou requerentes privados deverão custear toda a infraestrutura a ser definida no projeto de regularização. A ação inédita deste governo municipal por meio da Secretaria Municipal do Gabinete de Estratégia Governamental está voltada para a concretização do direito à moradia, mediante procedimento de regularização fundiária sustentável de assentamentos urbanos ocupados por população de baixa renda ou não.

1.3. **REURB SOCIAL =** Ocupações por pessoas de baixa renda (renda familiar não poderá ultrapassar a 03 (três) salários mínimos nacional, máximo vigente no país), com finalidade residencial, que receberão isenção de custas e emolumentos dos atos de cartório e registrais, e toda infraestrutura básica por conta do poder público.

1.4 O objeto social da empresa proponente deverá ser pertinente e compatível com o objeto disposto no item 1.1.

1.5. O prazo para a execução dos serviços será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado caso o objeto não esteja concluído.

1.6. A proponente deverá tomar todas as providências para que o objeto deste processo seja cumprido em conformidade com o Termo de Referência'.

1.7 . Todos os serviços deverão seguir as orientações e indicações constantes no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

1.8. A Responsabilidade Técnica sobre a execução dos serviços será da credenciada, que deverá possuir em seus quadros, profissionais habilitados com qualificação nos serviços a serem prestados.

1.9. É vedada a contratação, subcontratação do objeto, a associação da credenciada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o Município por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.



## **2. DAS CONDIÇÕES ESSENCIAIS DESTA CONTRATAÇÃO.**

**2.1.** Pela prestação dos serviços, objeto do presente Edital, a empresa habilitada, poderá cobrar dos moradores que aderirem ao Plano de Regularização **o valor máximo de R\$ 2.340,00 (dois mil, trezentos e quarenta reais).**

**2.2.** A pessoa jurídica credenciada poderá iniciar a cobrança dos moradores que aderiram ao Programa de Regularização Fundiária, somente após o efetivo registro das matrículas junto ao Registro de Imóveis.

**2.3.** A credenciada, seguindo critérios determinados pela administração municipal, deverá realizar os levantamentos documentais, atendimento nos locais conflitantes, medições/topografia específicas em cada lote a ser regularizado, bem como, preparo, acompanhamento e protocolo do procedimento administrativo, específico de cada localidade a ser regularizada, até decisão final do ente público competente.

**2.4** Com vista a possibilitar o acesso de todos os interessados nos trabalhos de regularização fundiária e dar acesso a todos os proprietários necessitados, inclusive os de baixa renda, os valores descritos no item 2.1 poderão ser cobrados dos moradores participantes de forma **parcelada em até 24 vezes**, neste caso, aplicando-se o devido reajuste legal, em parcelas com valores mensais, reajustáveis de acordo com os índices da Inflação.

## **3 - DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.**As empresas interessadas em participar do objeto do presente Edital deverão protocolar Carta de Credenciamento, conforme modelo **(Anexo II)** deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto, ou Contrato Social, juntamente com os envelopes elencados no item 3.3.

**3.2.**O credenciamento será gratuito e ficará disponível no período de 30 (trinta) dias após a Publicação deste Chamamento Público, devendo ser realizado diretamente via protocolo oficial junto à Central Geral de Compras, localizada na Praça Sávio Gama, 63, Aterrado – Volta Redonda – RJ, CEP: 27215-620.

**3.3 –** O credenciamento será efetuado mediante o envio dos seguintes envelopes, que deverão estar lacrados e identificados:

### **ENVELOPE DE PLANO DE TRABALHO**

Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 007/2021

Nome do proponente: \_\_\_\_\_

CNPJ \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_



## ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO

Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 007/2021

Nome do proponente: \_\_\_\_\_

CNPJ \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

## 4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**4.1** – Para participar deste Edital, as empresas deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

I– Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II– Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

III-escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

**4.2** – As empresas devem possuir:

I. No mínimo dois anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II. Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

III. Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas, a serem analisadas pela **comissão de seleção**.

## 5 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)

### 5.1 - Jurídica e fiscal

Para fins de credenciamento, as empresasa interessadas deverão preencher as seguintes condições:

- I- Ato constitutivo, estatuto social e alterações em vigor, devidamente registrados nos órgãos competentes;
- II- Prova de constituição da diretoria em exercício, acompanhada dos respectivos cadastros de pessoa física – CPF;
- III- Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ;
- IV- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços - FGTS;
- V- Certidão negativa de tributos e contribuições federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

- VI- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual
- VII- Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da instituição;
- VIII- Certidão Negativa de débitos Trabalhistas;
- IX- Inscrição do CNPJ emitido pela Receita Federal, contendo o ramo de atuação condizente com o objeto do Chamamento;
- X- Apresentação de exemplares de copias de emissão de matrícula pela REURB;
- XI- Cópia autenticada do estatuto da instituição e, caso tenha sido atualizado, cópia da atualização;
- XII- Cópia autenticada da ata de eleição ou do termo de posse do dirigente em exercício;
- XIII- Relação nominal dos dirigentes com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas;
- XIV- Comprovante de que possui no mínimo 02 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, conforme certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, disponível em: receita.fazenda.gov.br;
- XV- Cópia de documento que comprove que a empresa funciona no endereço registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
- XVI- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- XVII- Declarações de acordo com os anexos:
  - ANEXO III** – Modelo de Declaração de Não emprego de menores.
  - ANEXO IV** - Declaração de não ocorrência das vedações
  - ANEXO V** - Declaração de ciência
  - ANEXO VI** - Declaração sobre Instalações e Condições Materiais

## **5.2- Qualificação técnica**

**5.2.1.** Atestado de Capacidade Técnica/Comprovante de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos objeto do Chamamento, emitido por pessoa jurídica de direito público.

**5.2.2.** Apresentação de cópias de emissão de matrícula pela REURB relativas à comprovação constante no item 5.2.1. acima.

**5.2.3-** Comprovação da empresa de possuir, na data prevista para entrega da proposta, vínculo com profissional de nível superior reconhecido, pelo sindicato da classe, com o fim de comprovação da capacidade técnico-profissional, do seguinte profissional: Engenheiro Civil ou Engenheiro Agrimensor, regularmente inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou equivalente, com Atestado de Capacidade Técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público comprovando sua atuação em procedimentos de Regularização Fundiária com a elaboração de trabalhos técnicos para a aplicação da Legitimação Fundiária prevista na Lei Federal nº 13.465/2017.

**5.2.4.** Os documentos de habilitação exigidos neste Edital poderão ser entregues em qualquer processo de cópia, desde que perfeitamente legíveis.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

**5.2.4.1** Em qualquer momento durante o processo, a Central Geral de Compras poderá solicitar os documentos originais para autenticação dos arquivos protocolizados.

### **5.3 -PLANO DE TRABALHO**

**5.3.1** – Deverá constar no Plano de Trabalho entregue pelo proponente:

**5.3.1.1** – Descrição do objeto de modo a permitir a identificação precisa do que se pretende realizar ou obter;

**5.3.1.2** – Descrição dos objetivos do projeto identificando as ações que devem ser cumpridas para obtenção do objeto;

**5.3.1.3** – Informações relativas à capacidade técnica e operacional da instituição proponente para a execução do objeto;

**5.3.1.4** – Informações curriculares sobre a equipe que trabalhará na execução do objeto;

**5.3.1.5** – Cronograma de execução de metas;

**5.3.1.6** – Plano de aplicação dos recursos/Proposta de valores

**5.4** – O prazo para execução da atividade é de 24 meses, admitida a prorrogação por até 60 (sessenta) meses;

**5.5** - Solicitações de alterações no Plano de Trabalho deverão ser encaminhadas via ofício protocolado no Município, correios ou meio similar.

**5.5.1** – Não serão consideradas solicitações referentes a incremento financeiro ou à alteração do objeto do Plano de Trabalho.

**5.4.2** – Cabe ao gestor da parceria a apreciação e o deferimento das solicitações recebidas.

NOTA I: Os itens elencados nos itens 5.2 e 5.3 e seus subitens serão analisados pela Comissão de Avaliação Técnica.

### **6.- DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO**

**6.1.** Este Chamamento Público prevê a realização de sessão pública para rubrica dos envelopes e divulgação dos resultados desta seleção.

**6.2. A abertura da sessão pública, dar-se-á no dia 11 de novembro de 2021, às 09:00 horas.**

**6.3.** Os envelopes do Plano de Trabalho e da Documentação serão rubricados pela



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO** Chamamento Público n.º 007/2021  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

Comissão Permanente de Licitação e pela Comissão de Seleção, que em seguida avaliará as propostas apresentadas.

**6.4.** A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento da tabela abaixo, com a seguinte metodologia de pontuação:

Pontuação Máxima por Item:

<b>1.Período de atuação da Credenciada em atividades vinculadas ao objeto</b>	<b>PONTOS</b>
(A) 2 ANOS OU MAIS	10
(B) 1,5 ANO	5
(C) 1 ANO	3
<b>2. Quantidade de emissão de matrículas pelo REURB</b>	<b>PONTOS</b>
(A) 1001 – 1500	10
(B) 501 – 1000	5
(C) 280 – 500	3
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA:</b>	<b>20</b>

**6.5** A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

**6.6** O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento, informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiadores, local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes.

**6.7** Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) cuja pontuação total for igual a 6 (seis) pontos;
- b) que estejam em desacordo com o Edital;

**6.8** As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela acima, avaliadas pelos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

**6.9** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento “2”. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, nos critérios de julgamento “1”. Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida para empresa que apresentar o maior número de matrículas emitidas/efetivadas na REURB registrada em cartório.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

- 6.10 Da sessão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, Comissão de Seleção e pelos presentes.
- 6.11 A sessão poderá ser suspensa para julgamento das propostas e para verificação da documentação, tendo reinício em horário a ser definido pela Comissão Permanente de Licitação e Comissão de Seleção
- 6.12 Eventuais recursos serão dirigidos a Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da decisão recorrida.
- 6.13 O prazo para a assinatura do Termo de Compromisso será de até 10 (dez) dias úteis.

## **7 – DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

**7.1** – Selecionadas as empresas, cujas propostas tenham sido atribuídas as maiores notas, suas documentações serão verificadas por meio de comissão designada para este fim, com decisão embasada em parecer.

**7.2** – Será inabilitada a empresa que deixar de apresentar qualquer um dos documentos previstos neste Chamamento Público ou apresentá-los fora do prazo de validade consentido.

**7.3** – Concluído os trabalhos, o resultado da seleção das propostas e da habilitação ou inabilitação dos proponentes selecionados será divulgado no site do Município de Volta Redonda/RJ.

**7.5** – Ocorrendo o julgamento e a verificação de documentos concomitantemente, poderá ser lavrada uma única ata circunstanciada.

## **8. DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.**

8.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, que culminarem em deferimento ou indeferimento do pleito de credenciamento de qualquer proponente, poderá ser interposto recurso, no prazo de estebelecido no art. 109 da Lei 8.666/93, contados do dia subsequente à intimação dos atos do Município, assegurando-se em qualquer instância o direito à ampla defesa e ao contraditório, no prazo e forma da lei, manifestando-se previamente a Central Geral de Compras sobre o pleito recursal

8.2. A petição recursal devidamente fundamentada deverá ser protocolada na Prefeitura, através da Central Geral de Compras no endereço e horários informados no **preâmbulo** deste Edital.

8.3. Os recursos serão recebidos, analisados e julgados de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

8.4. As impugnações ao presente ato convocatório deverão ser dirigidas à Central Geral de Compras e protocoladas no endereço constante neste Edital, conforme estabelecido no art. 41 § 1º e § 2º da Lei 8.666/93, no horário de 9h às 11:30h e das 14h às 17:30h, inclusive, solicitar esclarecimentos e requerer providências, mediante solicitação fundamentada dirigida a Central Geral de Compras, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

8.5. A impugnação feita tempestivamente pelos proponentes interessados, não as impedirá de participar, em querendo, da qualificação até a decisão definitiva a ela pertinente.

8.6. Sendo necessário o adiamento da data para o início da qualificação (entrega dos documentos) ou havendo necessidade de modificação no Edital, o Município de Volta Redonda:

I – comunicará o fato aos interessados;

II – republicará o Edital escoimado dos eventuais vícios constatados, reabrindo o prazo para o início da qualificação;

III – devolverá às credenciadas os documentos já entregues na Central Geral de Compras, para eventuais alterações ou adaptações.

8.7. Não serão reconhecidas impugnações apresentadas por fax, por meio eletrônico ou vencido o prazo legal.

8.8. Nenhuma indenização será devida aos proponentes interessados, pela elaboração e apresentação de documentação relativa ao presente Chamamento.

## **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração do termo, sujeitará o permissionário, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- e) descredenciamento.

9.2 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO** Chamamento Público n.º 007/2021  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

9.2.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

9.3 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput*, serão impostas pelo Ordenador de Despesa;
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município, prevista na alínea c, do *caput*, será imposta pelo próprio Ordenador de Despesa;
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do Chefe do Executivo.

9.4 A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

- a) corresponderá ao valor de até R\$ 2.000,00(dois mil reais), aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de R\$ 2.000,00(dois mil reais).

9.5 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput*:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

9.6 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput*, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

9.7 A reabilitação referida pelo parágrafo sexto poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

9.8 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CREDENCIADA à multa de R\$100,00 (cem reais) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do termo de compromisso, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do termo pelo MUNICÍPIO ou da aplicação das sanções administrativas.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

9.9 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Termo, garantido o contraditório e a defesa prévia.

9.10 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

9.11 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

9.12 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

9.13 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput*, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

9.14 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

9.15 Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Volta Redonda enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

9.16 As penalidades serão registradas pelo MUNICÍPIO no Cadastro de Fornecedores do Município e no SICAF, após a publicação do extrato.

## **10 DA VALIDADE DO CREDENCIAMENTO**

10.1 A validade do credenciamento será de 24 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme estabelece a lei 8.666/93.

10.2 Vencida esta etapa do credenciamento, acaso alguma interessada não realize a prorrogação do credenciamento, serão suspensas as autorizações para novos trabalhos/serviços, permanecendo apenas os serviços com efetiva renovação/prorrogação.

## **11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

11.1 Os interessados, ao participarem do Chamamento, aceitam de forma integral e irretratável todos os termos deste Edital e seus anexos, bem como as demais instruções que o integram.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO** Chamamento Público n.º 007/2021  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

- 11.2 As informações adicionais, se necessárias, serão fornecidas pela Central Geral de Compras, sita à Praça Sávio Gama, 63, Aterrado – Volta Redonda – RJ. CEP: 27215-620, no horário de 09h às 11:30h e das 14h às 17:30h, ou, ainda, pelo telefone (024) 3339-9020 Ramal 120 /121.
- 11.3 É facultado à Central Geral de Compras, em qualquer fase deste Edital, promover diligências conforme disposto no § 3º, do art. 43, da Lei nº 8.666/93.
- 11.4 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 11.5 Assegura-se ao Município de Volta Redonda/RJ, o direito de relevar erros formais ou simples omissões nos documentos dos interessados, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o entendimento da informação e não acarretem violação dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade e moralidade;
- 11.6 A interessada deverá cumprir a integralidade das previsões editalícias e seus anexos.
- 11.7 O presente chamamento poderá ser revogado por razões de interesse público, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 11.8 Sempre que houver dúvidas de ordem legal, relacionadas aos termos deste Edital, as mesmas serão sanadas com fulcro na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e, se submetidas ao Poder Judiciário, prevalecerá o Foro da Comarca da Cidade de Volta Redonda/RJ.



Processo nº 8799/2021

Fls:\_\_\_CGC

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO** Chamamento Público n.º 007/2021  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

## **12 ANEXOS OD EDITAL**

12.1 São anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante:

- ANEXO I**– Termo de Referência e seus Anexos;
- ANEXO II**– Modelo de Carta Credencial;
- ANEXO III** –Modelo de Declaração de Não emprego de menores.
- ANEXO IV** - Declaração de não ocorrência das vedações
- ANEXO V** -Declaração de ciência
- ANEXO VI** -Declaração sobre Instalações e Condições Materiais
- ANEXO VII**– Minuta do Termo de Compromisso.

Município de Volta Redonda, 20 de outubro de 2021.

Elaborado por:

---

Mônica Valéria Pereira da Silva  
Setor de Divisão de Normatização e Editais (DNE)

Autorizado por:

---

Carlos Macedo da Costa  
Secretaria Municipal do Gabinete de  
Estratégia Governamental  
Ordenador de Despesa



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o Credenciamento de empresas especializadas na **prestação dos serviços de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico e Social**, sendo o serviço contratado diretamente pelo particular, com o crivo de competência conferido pela habilitação e valores máximos estabelecido no Edital e anexos.

#### 2. JUSTIFICATIVA E A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Com a experiência conquistada pelo município na urbanização de mais 174 núcleos de posses, o município de Volta Redonda vem trabalhando para regularizar todas as áreas da cidade, inicialmente com base na Lei Municipal 2086, lei dos posseiros, aprovada em 1985.

2.2 A partir de julho de 2017, com a Lei Nº 13.465 (Lei do REURB), tivemos um novo marco legal na regularização, trazendo novos processos com a finalidade de desburocratizar a regularização fundiária, tornando-a mais clara e objetiva em sua execução. Assim sendo, para a execução de um projeto de regularização fundiária em uma determinada área, faz-se necessário correlacionar a localização, endereço, dos lotes com a documentação de cada beneficiário, com o objetivo de regulamentar assentamentos até então irregulares, bem como a regulação de seus ocupantes. Como consequência de sua aplicação, ocupantes desses assentamentos passam a ter direitos antes não proporcionados ou garantidos, a cidadania, por meio da garantia constitucional do direito à moradia, e o cumprimento da função social da propriedade. A regularização é um instrumento econômico e social, que permite a valorização dos imóveis, com benefícios para os proprietários, aumenta o acesso a crédito estimulando o desenvolvimento no município.

2.3 Em razão do advento de tais normas citadas se objetivam colocar em prática as providências para que o benefício da regularização fundiária seja estendido aos munícipes, uma vez que os recursos e infraestrutura municipais são limitados para a realização de todos os trabalhos de forma célere e satisfatória. Assim, a intenção é colocar à disposição da população empresas que depois de comprovarem sua capacidade técnica, tenham condições de implementar todas as etapas definidas na legislação de forma a possibilitar o resultado desejado.

2.4 O município fiscalizará e acompanhará todo o procedimento realizado pelas credenciadas e continuará, segundo a legislação, à disposição daqueles que não possuem condições de aderir ao trabalho a ser realizado por meio das empresas.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO** Chamamento Público n.º 007/2021  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

2.5 As empresas partícipes do credenciamento deverão ser idôneas e possuir em seus quadros profissionais comprovadamente capacitados para a prestação do serviço. Os valores a serem cobrados aos munícipes serão previamente determinados pela administração pública cuja forma de pagamento será adequada à realidade do município

2.6 Diante disso, uma das ferramentas de grande valor adicionadas ao processo de regularização foi o geoprocessamento, que ganhou força com a sanção da Lei nº 10.267/2001. Esta lei formaliza a obrigação do Georreferenciamento de propriedades que irão passar pelo processo de regularização fundiária.

2.7 Isso posto, é possível enxergar que, o geoprocessamento entra no projeto de Regularização Fundiária como um item de suporte técnico viabilizando e solucionando uma boa parte dos problemas com o levantamento de dados de maneira confiável.

2.8 As Geotecnologias são conjuntos de tecnologias para a coleta, processamento, análise e oferta de informações dotada de uma referência geográfica. Como parte essencial das Geotecnologias, temos o Sistema de Informações Geográficas – SIG, temos o geoprocessamento, que é uma estrutura ou conjunto de ferramentas utilizadas para o processamento de dados geográficos ou relacionados.

2.9 As técnicas de geoprocessamento para a execução de projetos de regularização fundiária são relacionadas à obtenção de dados de receptores GNSS (Sistema de Global de Navegação por Satélite) ou imagens aéreas que permitem a demarcação da propriedade, de forma a fornecer a localização exata da propriedade.

2.10 Lembrando que para cada tipo de regularização fundiária, deve-se apresentar um nível de precisão geodésica. Em geral, os dados de imagens aéreas correspondem adequadamente aos padrões de precisão exigidos. Diante dessas informações é possível modelar diversos padrões de enquadramento dos dados de forma a obter dados cartográficos oficiais para gerar plantas topográficas e memoriais descritivos.

2.11 Assim, devido à facilidade de análise e visualização dos dados por meio de ferramentas de geoprocessamento, evidencia-se a capacidade de análise de dados, principalmente quando atrelados a um banco de dados. A visualização dos dados analisados e dispostos em um SIG possibilita ainda um entendimento melhor do problema e conseqüentemente chegar mais rapidamente a uma solução ou medidas mitigadoras para a solução dele.

2.12 Desta forma, levando em conta a necessidade de caracterização das áreas a serem regularizadas, torna-se claro que o geoprocessamento associado a ferramentas SIG é fundamental no cumprimento do melhor reconhecimento das propriedades a serem formalizadas.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO** Chamamento Público n.º 007/2021  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

2.13 Chamamento de empresas especializadas na prestação de serviço assim sendo, as credenciadas deverão executar os serviços de Regularização Fundiária buscando continuamente o atendimento de excelência ao cidadão interessado, bem como, analisar os casos em suas particularidades, sanando eventuais dúvidas sobre os processos, procedimentos, e sobre os compromissos a serem assumidos para a regularização da situação fundiária de cada requerente.

2.14 A Administração Pública Municipal necessita credenciar os serviços de Regularização Fundiária Específica e Social pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado conforme estabelece a lei 8.666/93.

2.15 O serviço justifica-se por oferecer ao beneficiário da regularização fundiária a oportunidade de tornar-se parte da cidade legal, ampliando o exercício da cidadania, tornando-o detentor de direitos e deveres sendo um processo de intervenção governamental, nos aspectos urbanísticos, ambiental e fundiário;

2.16 Além disso, o serviço irá garantir o direito de propriedade; o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana; o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado; garantindo melhorias na qualidade de vida;

2.17 As ocupações irregulares do solo, existentes no Município de Volta Redonda, poderão ser objeto de regularização fundiária de Interesse Social (REURB-S) e Interesse Específico (REURB-E), desde que obedecidos os critérios previstos na Lei Nacional nº 13.465/17, Decreto nº 9.310/18 e a Lei 14.118/21.

2.18 A regularização Fundiária é um instrumento para realização de outros direitos constitucionais, tais como o trabalho, o lazer, a educação e a saúde levando benefícios para a Cidade ao possibilitar a oficialização da denominação de logradouros públicos e a facilitação da implantação, permitindo ao beneficiário a obtenção de um endereço oficial, permitindo o recebimento regular de suas correspondências;

2.19 A legalização fundiária traz a valorização dos imóveis, aquecendo o mercado imobiliário e promovendo o crescimento econômico do Município.

### **3 Pagamento e Memorial descritivo de cálculo**

3.1 Os pagamentos referentes à prestação de serviço de Regularização Fundiária de Interesse Específico serão realizados pelos responsáveis e/ou legitimados das unidades, municipais, diretamente às Empresas CREDENCIADAS.





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO** Chamamento Público n.º 007/2021  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

3.2 É facultado aos legitimados da REURB-S aderirem à Regularização Fundiária, nos termos do Art. 33, §2º, da Lei Federal nº 14.118/2021. Entende-se por REURB-S, para fins de Regularização Fundiária, ocupados predominantemente por população de baixa renda, sendo esta considerada, para fins de declaração por ato do poder executivo Municipal, de acordo com o inciso I, do artigo 13, da Lei Federal nº 13.465/17, aquela inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, cuja renda familiar não ultrapasse 3 (três) salários mínimos, nos termos do artigo 4º inciso II, alíneas "a" e "b" do Decreto Federal nº 6.135, de 26 junho de 2007. Enquadrando-se nesta categoria, o requerente pagará à empresa credenciada o valor máximo de **R\$ 2.340,00 (dois mil, trezentos e quarenta reais)** pelos serviços de Regularização Fundiária, que poderão ser parcelados.

3.3 Fica estipulado que o pagamento a ser realizado pelo legitimado para a empresa CREDENCIADA poderá ser dividido em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais.

3.4 Ressalte-se que o Município não arcará com nenhum custo no Processo de Regularização Fundiária de Interesse Específico.

3.5 O requerente legitimado da REURB-E que aderirem à Regularização Fundiária pagará à empresa credenciada, o valor firmado pelas partes (município/credenciados)

3.6 Não há quantidade estipulada, pois a adesão é voluntária por parte dos legitimados.

## **4 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ETAPAS**

### **4.1 Definição etapas e justificativa de caracterização do objeto**

#### **ETAPA 1 - Encaminhamentos preliminares**

a) Reconhecimento detalhado da área - Será realizado através de visita ao local, para conhecimento do ambiente onde estão situadas as famílias beneficiadas pelo projeto de regularização fundiária, e formalizado relatório através de documento emitido pela contratante, que informará a data, o horário, o local e a dinâmica da visita.

b) Elaboração do Plano de Trabalho - Para subsídio à fundamentação conceitual e ao planejamento operacional das ações.

c) Divulgação dos trabalhos junto à comunidade- Será por meio de convites individualizados dirigidos a cada liderança ou representante da comunidade com o objetivo de sensibilizá-los com a importância de seu papel como interlocutores prioritários entre a comunidade e as equipes de execução da regularização fundiária buscando exercitar a coparticipação no processo.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO** Chamamento Público n.º 007/2021  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

d) Reunião inicial com a comunidade - Envolvimento dos moradores com o intuito de prepará-los para a nova condição de possuidores legitimados ou proprietários, como também de contribuir para aprofundar o sentimento de pertencimento, consolidando vínculos e a fixação da população na área. O objetivo é informar à população do assentamento sobre as ações de Regularização Fundiária a serem implementadas, a importância do projeto e os benefícios para os moradores, preparando-os para a participação em todas as etapas do processo.

### **ETAPA 2 - Reuniões e Capacitações.**

a) Capacitação da equipe técnica - Esta capacitação visa à preparação e integração da equipe técnica multidisciplinar contratada para a execução das ações sob sua responsabilidade. Como atividade prática deve ser incluída vistoria conjunta aos núcleos objetos de Regularização Fundiária, de forma a apresentar à equipe técnica os assentamentos, favorecer referências comuns sobre o local e consolidar um nível básico de conhecimento do objeto de trabalho.

b) Reunião para articulação de lideranças - Os participantes desta reunião são as principais lideranças formais e informais dos assentamentos, contemplando representantes de grupos ou entidades. A atividade em questão tem como objetivo realizar um primeiro contato com essas lideranças antes do início dos trabalhos, estabelecendo desde já uma relação de parceria com as comunidades.

c) Assembléias de abertura - Deve ser realizada uma assembléia em cada núcleo para apresentar o trabalho a ser desenvolvido para as comunidades dos assentamentos e eleger uma Comissão de Apoio em cada núcleo constituída por moradores e lideranças locais, que acompanharão mais diretamente o trabalho.

### **ETAPA 3 – Levantamentos e atividades:**

a) Levantamento da legislação - Na etapa de levantamentos faz-se necessária a análise da legislação federal, estadual e municipal atinente a todos os aspectos do projeto de Regularização Fundiária que se pretende implementar.

b) Levantamento de projetos existentes e dados secundários - É importante, para compor o diagnóstico sobre a área, o levantamento de informações, projetos, documentos e dados secundários existentes sobre os assentamentos em questão e suas comunidades, produzidos por entidades privadas ou públicas tais como, dentre outras, a Prefeitura, as concessionárias de serviços públicos e instituições acadêmicas ou de pesquisa.

c) Levantamento planialtimétrico-cadastral - Deverá ser realizado o levantamento topográfico planialtimétrico-cadastral, registrando os elementos físicos necessários para conformar a base cartográfica a ser utilizada no trabalho.

d) Realização de vistorias técnicas - Faz-se necessário, no âmbito da intervenção de Regularização Fundiária, uma averiguação cuidadosa da realidade existente em



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO** Chamamento Público n.º 007/2021  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

relação aos aspectos urbanísticos, geológico-geotécnicos e de saneamento existentes nos assentamentos, o que pode resultar na identificação de demandas de complementação dos projetos e obras já executadas.

e) Selagem de domicílios, estabelecimentos e lotes vagos - A selagem tem como objetivo a identificação e a contagem censitária dos domicílios, estabelecimentos e lotes vagos existentes nos assentamentos. Neste momento terá início a montagem de dossiês individuais, onde serão inseridos todos os documentos produzidos ou recolhidos ao longo do trabalho referentes a cada selo.

f) Encaminhamento de pesquisa dominial - Deve ser encaminhada a pesquisa da situação fundiária e dominial dos imóveis perante o Cartório de Registro de Imóveis, a partir das informações, plantas e mapas obtidos nas etapas anteriores.

g) Coleta de documentação - Em seguida deve ser feito junto aos beneficiários o recolhimento de documentação pessoal e referente aos imóveis objetos de titulação, de acordo com a lista previamente distribuída aos ocupantes dos imóveis quando da realização do cadastramento.

h) Reordenamento postal numérico sequencial- Deverá ser realizada a regularização dos endereçamentos postais e numerações oficiais para organizar a sequência métrica das áreas de intervenção, obedecendo aos seguintes critérios:

- Emprego de sistema métrico para determinação das numerações que deverá obedecer, por convenção, a ordem crescente, o sentido Norte-Sul e Leste-Oeste. Um lado do logradouro contendo numerações pares e outro, ímpares.
- Estruturação do cadastro técnico de logradouros. A metodologia a ser desenvolvida deverá seguir padrões para que o crescimento da área de intervenção sempre tenha uma numeração sequencial lógica, independente da sua área de expansão e da localização da mesma no município.

i) Assembléias de retorno de dados levantados - Após a finalização dos levantamentos de dados propõe-se a realização de uma assembléia por núcleo visando retornar para as comunidades os dados obtidos até o momento, mesmo que não constituam ainda diagnósticos consolidados.

#### **ETAPA 4 – Projeto de Regularização Fundiária - Atividades:**

a) Elaboração de projetos de parcelamento - Os projetos de parcelamento para fins de Regularização Fundiária, constituídos por plantas e respectivos memoriais descritivos, deverão ser elaborados para as partes do assentamento que apresentarem condições urbanísticas e ambientais adequadas, de acordo com os Projetos de Regularização Fundiária, as exigências dos órgãos municipais responsáveis pela aprovação de parcelamentos e a legislação urbanística vigente.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO** Chamamento Público n.º 007/2021  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

- b) Encaminhamento de projetos de parcelamento para aprovação - A regularização urbanística poderá ser feita a partir da aprovação e registro dos projetos de parcelamento elaborados para fins de Regularização Fundiária, segundo o procedimento previsto na legislação ordinária pertinente. Os parcelamentos devem ser registrados no Cartório de Registro de Imóveis competente para serem válidos e eficazes juridicamente.
- c) Elaboração do PRF - Projeto de Regularização Fundiária - A partir das análises dos dados levantados na etapa anterior deverá ser elaborado um Projeto de Regularização Fundiária para cada núcleo urbano informal, que terão como objetivo geral definir estratégias de intervenções integradas para a Regularização Fundiária com base na consolidação do diagnóstico, contemplando aspectos físicos, jurídicos e sociais.

### **ETAPA 5 – Execução das Propostas de Intervenção:**

- a) Execução de medidas jurídicas - Serão executadas as medidas jurídicas previstas nos Projetos de Regularização Fundiária, que se referem basicamente à regularização dominial necessária à regularização urbanística dos parcelamentos e à titulação dos beneficiários.
- b) Elaboração dos modelos de instrumentos de titulação - Solucionada a questão da regularização dos parcelamentos, estando estes aprovados e registrados, devem então ser elaborados os instrumentos de titulação das famílias, os quais dependerão do procedimento adotado e dos critérios de titulação definidos.

### **ETAPA 6 – Titulação.**

- a) Preparação dos instrumentos de titulação - Nesta etapa, já definidos os instrumentos de titulação, serão confeccionados então os próprios contratos, escrituras ou termos administrativos a serem firmados pelos beneficiários. Ressalta-se que as informações que subsidiarão a confecção dos instrumentos de titulação já estarão à disposição da equipe nos dossiês individuais por selo, bem como nos parcelamentos aprovados e registrados da área.
- b) Atendimentos individuais - As ações de regularização fundiária demandam atendimento individual de cada requerente ou conjunto de beneficiários, feito em conjunto por membros das equipes física, social e jurídica, para: esclarecimento e solução de dúvidas dos beneficiários, complementação da documentação necessária, confirmação dos beneficiários da titulação e das medidas e formato dos lotes, intermediação de conflitos, verificação de adequação aos critérios de titulação, encaminhamento de casos especiais bem como assinatura de requerimentos e dos títulos.
- c) Realização de assembleias de entrega de títulos - Propõe-se a realização de uma assembleia geral por assentamento, reunindo moradores de todos os setores, para entrega simbólica de parte dos títulos.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO** Chamamento Público n.º 007/2021  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

d) Plantão para entrega de títulos - Após assembléia de entrega de parte dos títulos deverá ser estruturados plantões para entrega dos títulos restantes, preferencialmente nos assentamentos ou mesmo na Prefeitura, onde este serviço deverá permanecer continuamente quando da finalização do contrato para execução dos serviços que são objeto deste projeto.

e) Finalizações dos dossiês individuais e elaboração do dossiê dos Núcleos - A montagem dos dossiês individuais, onde foram inseridos ao longo do trabalho todos os documentos produzidos ou recolhidos referentes a cada selo especificamente, deve ser finalizada com a inclusão de cópia do título entregue. Da mesma forma que os dossiês individuais, devem ser elaborados um dossiê do assentamento reunindo em versão impressa e digital todos os produtos gerados ao longo do trabalho, uma fonte de informação imprescindível para o Poder Público Municipal dar continuidade à política de regularização fundiária.

### **ETAPA 7 – BASE VETORIAL – Base de dados georeferenciada**

Para a base de dados deverá ser adotado o sistema de projeção UTM com coordenadas referenciadas ao Datum SIRGAS 2000 e será composta de:

- a) Imagem de alta resolução obtidas através de sensores remotos.
- b) A imagem de toda a área do município Referente à Cobertura Aerofotogramétrica constante no anexo 1 deste Termo de Referência deverá ser entregue pela Credenciada:
  - Ortofotos com cobertura de 1200m x 1000m, com as respectivas coordenadas de georreferenciamento no ortomosaico, cobrindo todo o perímetro do município definido pela contratante conforme anexo 1 deste Termo de Referência
  - Relatório da cobertura aerofotogramétrica (derivadas, recobrimentos lateral e longitudinal por faixa, etc.);
  - Gráfico das coberturas aerofotogramétricas: limites das áreas a serem mapeadas, faixas de voo e fotografias aéreas;
- c) Base vetorial em formato shapefile de aspectos naturais (vegetação, cursos d'água, etc.) e antrópicos (edificações, lotes, logradouros, etc) incluindo os componentes da reorganização postal.
- d) Cadastramento Imobiliário dos núcleos urbanos informais objeto de Regularização Fundiária, no cadastro imobiliário da Secretaria de Fazenda do município.
- e) Implantação do Sistema de Informações Geográficas– SIG - A solução para um Sistema de Informações Geográficas Municipal deverá ser composta de um SIG, de Banco de Dados, de software para coleta de dados no campo, gestão do sistema tributário municipal no que se refere ao IPTU e publicação de mapas na WEB e das customizações implementadas para o gerenciamento desses dados. O Sistema de



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

Informações Geográficas Municipais deverá permitir a integração com o cadastro imobiliário municipal por meio da associação com o Sistema Integrado de Gestão Tributária Municipal (SIGTM), com a atualização do Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de fazenda do município, dos núcleos urbanos formais, com base no levantamento aerofotogramétrico.

f) O sistema deverá contemplar os requisitos definidos a seguir:

Atributos mínimos:

Parametrização/Customização do SIG:

- Desenvolvimento de Requisitos de Software;
- Parametrização (ajuste dos parâmetros do SIG)
- Análise e desenho da customização do software;
- Plano de configuração;
- Software núcleo;
- Softwares adicionais;
- Serviço de instalação;
- Testes;

Criação de planos de contingência, backup e recovery;

- Implantação em produção;
- Operação inicial assistida;
- Manuais e documentação;
- Treinamento;
- Manutenção / garantia.

Os produtos acima passam a ser referidos no restante deste plano de aquisição respectivamente como:

- Software núcleo – principal software que atenda à solução SIG;
- Implementação - Serviços de planejamento, análise, parametrização, customização, integração com bancos de dados existentes, instalação, testes, homologação, implantação em produção, planos de contingência, operação inicial assistida;
- Consultoria – responsável pelos serviços de implementação;
- Treinamento - Serviços de Treinamento;
- Interfaces com outros produtos

Base de dados geográficos

- Sistema de projeção UTM (Universal Transverse Mercator)

SIG – Sistema de Informações Geográficas

- Plataforma WEB livre;
- Sistema Operacional Linux ou Windows
- Servidor de Banco de Dados com suporte a dados espaciais.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

**g) FUNCIONALIDADES EXIGIDAS**

Funcionalidades mínimas obrigatórias para o Sistema de Informações Geográficas (SIG) em ambiente internet (site da Prefeitura).

Consulta de Dados:

- Delimitar área de consulta através Distrito, Setor ou Bairro;
- Localizar através de Endereço;
- Localizar por nome do contribuinte;
- Localizar por CPF e/ou CNPJ;
- Localizar através de Inscrição Imobiliária;
- Localizar através de Código de Cadastro;
- Localizar Loteamento, Quadra ou Lote de Loteamento;
- Localizar Quadra;
- Visualização de dados dos imóveis.
- Visualização de dados dos logradouros.
- Visualizar dados de Zoneamento;

Análise Espacial:

- Cálculo de medidas e áreas;

Mapas temáticos:

- Tematização para Edificações;
- Tematização para Logradouros;
- Tematização para Zoneamentos;
- Definição de cores para tematização por Intervalo de Classes;
- Definição do número de intervalos para tematização por Intervalo de Classes;

Ferramentas de Navegação:

- Aproximar (Zoom in);
- Afastar (Zoom out);
- Arrasto (Pan);
- Visão Geral (Zoom extents);
- Uso de scroll do mouse para aproximar e afastar;

## **ETAPA 8 – IMAGEM AÉREA**

### **a) AEROLEVANTAMENTO COM GERAÇÃO DE ORTOFOTO**

Deverá ser apresentada por ortomosaico de 1200 m x 1000m, cobrindo todo o perímetro do município definido pela contratante conforme anexo 1 deste Termo de Referência, de acordo com o planejamento urbano da contratante, devendo ser elaborada através de levantamento topográfico Planialtimétrico cadastral através de



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

mapeamento aerofotogramétrico conforme legislação específica, com parâmetro mínimo de GSD da imagem que deverá ser de 0,10 m;

## **b) PLANTA PLANIMÉTRICA CADASTRAL**

- Vetorização em escala de 1:1000 ou menor, com detalhamento dos limites dos imóveis, limites das edificações, limite das quadras, limites dos bairros, identificação do sistema viário, dimensões lineares e superficiais de todas as quadras e lotes, das edificações, bem como o número de pavimentos.
- O critério para a execução do levantamento planimétrico cadastral se dará com a utilização da imagem ortoretificada, por meio de vetorização, tendo uma identificação dos limites dos imóveis e das edificações.
- As codificações dos imóveis se darão de acordo com os padrões estabelecidos pela Contratante.

## **ETAPA 9 – DIGITALIZAÇÃO DAS PLANTAS E MAPAS**

- Digitalização de todas as plantas de loteamento e mapas da mapoteca do IPPU/VR.

## **5 PRAZO DE EXECUÇÃO**

**5.1** O prazo de execução das etapas descritas neste termo de referência será de 24 (vinte e quatro) meses conforme cronograma no Termo de Referência, a partir da assinatura do Termo de Compromisso para prestação dos serviços, pelas partes.

### **5.2 DA TRANSIÇÃO CONTRATUAL**

**5.2.1** Ao término do período de contratação, poderá a CONTRATANTE optar por renovar os serviços, licitar novamente ou encerrar o contrato.

**5.2.2** Em caso de REVOGAÇÃO ou ANULAÇÃO deste Credenciamento serão observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações.

## **6 DAS OBRIGAÇÕES**

### **Compete às Credenciadas:**

a) Promover o levantamento planialtimétrico cadastral das áreas e lotes com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, as edificações, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores dos núcleos a serem regularizados.





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

- b) Fornecer a planta do perímetro do núcleo urbano informal levantando a documentação da área, podendo ser matrículas, transcrições, contratos e recibos de compra e venda, quando for possível;
- c) Realizar o estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;
- d) Elaborar o Projeto Urbanístico, quando necessário;
- e) Desenvolver os Memoriais Descritivos;
- f) Apresentar proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;
- g) Apresentar cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária, que não obriga o Município a cumpri-lo, quando for o caso;
- h) Minuta do termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma;
- i) Elaborar estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;
- j) Entregar o Relatório de Caracterização e Diagnóstico contendo a situação urbanística, ambiental, social e jurídica de cada área objeto de regularização;
- k) Prestar serviços de cartografia com identificação da área territorial e área construída de imóveis urbanos;
- l) Realizar Projeto de Reordenamento Postal numérico do polígono a ser regularizado;
- m) Relatório pormenorizado das adesões;
- n) Implantar e Fornecer Treinamento do Sistema de Informações Geográficas – SIG;
- o) Digitalizar plantas de loteamento e mapas dos arquivos da mapoteca do IPPU/VR.
- p) Cadastro e Recadastramento Imobiliário dos núcleos urbanos informais objeto de Regularização Fundiária, para inclusão no cadastro imobiliário da Secretaria de Fazenda do município.
- q) Cadastro e Recadastramento Imobiliário dos núcleos urbanos formais, com base no levantamento aerofotogramétrico, com vistas a atualização do cadastro imobiliário da Secretaria de Fazenda do município.
- r) Disponibilizar as imagens aéreas na forma prevista neste Termo de Referência e qualquer outra informação solicitada pela Administração Pública.
  
- s) O Projeto de Regularização Fundiária consiste em vários serviços que se complementam, quais sejam: mapeamento cadastral das áreas a serem regularizadas, por meio do levantamento aerofotogramétrico juntamente com o Cadastro Fundiário das unidades imobiliárias beneficiadas, gestão territorial e tributária do município através da Implantação de Sistema Informação Geográfica em ferramenta aberta via rede mundial de computadores (SIG WEB) e digitalização das plantas de loteamento e mapas da mapoteca do IPPU/VR.
  
- t) Cumprir todas as atividades elencadas dentro do Item 4 e respectivos subitens e etapas do Termo de Referência no prazo indicado no cronograma;
- u) Observar das determinações do Ente Público quanto às ações necessárias para a consecução da regularização;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

- v) Atender os critérios de valores determinados no presente Termo de Referência que serão cobrados dos participantes;
- w) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos trabalhos;
- x) Fica a credenciada, após conclusão de cada etapa constantes do item 4 e respectivos subitens, deste Termo de Referência, obrigada a entregar ao Município, em meio digital e no formato PDF e DWG, todas as informações e documentos coletados, bem como base de dados georeferenciada, mapas, imagens aéreas, memoriais descritivos, estudos e demais documentos que se revelarem pertinentes ao trabalho realizado, obedecendo especificações técnicas descritas.
- y) Prestar contas ao município, sempre que lhe for solicitado.
- z) Comprovar em 30 (trinta) dias após o credenciamento a existência de sede o filial no Município de Volta Redonda-RJ.
- aa) Serão aplicadas à credenciada, além do descredenciamento, multa e demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, que podem ser cumulativas, sem prejuízo de aplicação de outras responsabilidades, acaso não execute, se negue, atrase ou proceda com quaisquer formas de prejuízos relacionados à REURB.

## **7 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

- a) Indicar a(s) área(s) a serem objeto(s) de regularização(s);
- b) Proceder quando couberem, os sorteios na forma disciplinada no Edital;
- c) Indicar funcionários responsáveis por acompanhar os procedimentos de regularização;
- d) Firmar os documentos exigidos, desde que concorde com seu conteúdo, na forma prevista pela Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, ou legislação pertinente;
- e) Providenciar junto aos Cartórios de registros de Imóveis as matrículas atualizadas e devidamente acompanhadas das certidões de ônus e ações reipersecutórias das glebas indicadas para regularização ou negativa de existência da matrícula;
- f) Definir o cabimento ou não do instrumento para a regularização;
- g) Instituir por dispositivos legais, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, o Programa de Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) e de Interesse Específico (REURB-E).
- h) Demarcar as áreas objeto das Regularizações de Interesse Social e Específico.

## **8 FISCALIZAÇÃO**

8.1 O Acompanhamento/Monitoramento da Execução dos serviços prestados conforme Termo de Compromisso, será realizada pela Comissão devidamente constituída pelo município através de Decreto Municipal.

## **9 SANÇÃO**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO** Chamamento Público n.º 007/2021  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

9.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração do termo, sujeitará o permissionário, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- e) descredenciamento.

9.2 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

9.2.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

9.3 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

## 10. CRITÉRIO DE SELEÇÃO / PONTUAÇÃO

10.1 A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento da tabela abaixo, com a seguinte metodologia de pontuação: Pontuação Máxima por Item:

<b>1.Período de atuação da Credenciada em atividades vinculadas ao objeto</b>	<b>PONTOS</b>
(A) 2 ANOS OU MAIS	10
(B) 1,5 ANO	5
(C) 1 ANO	3
<b>2. Quantidade de emissão de matrículas pelo REURB</b>	<b>PONTOS</b>
(A) 1001 – 1500	10
(B) 501 – 1000	5
(C) 280 – 500	3
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA:</b>	<b>20</b>

10.2 A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

- 10.3 O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento, informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiadores, local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes.
- 10.4 Serão eliminadas aquelas propostas:
- c) cuja pontuação total for igual a 6 (seis) pontos;
  - d) que estejam em desacordo com o Edital;
- 10.5 As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela acima, avaliadas pelos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.
- 10.6 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento "2". Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, nos critérios de julgamento "1". Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida para empresa que apresentar o maior número de matrículas emitidas/efetivadas na REURB registrada em cartório.
- 10.7 Eventuais recursos serão dirigidos a Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da decisão recorrida.
- 10.8 O prazo para a assinatura do Termo de Compromisso será de até 10 (dez) dias úteis.

Volta Redonda, 14 de outubro de 2021.

---

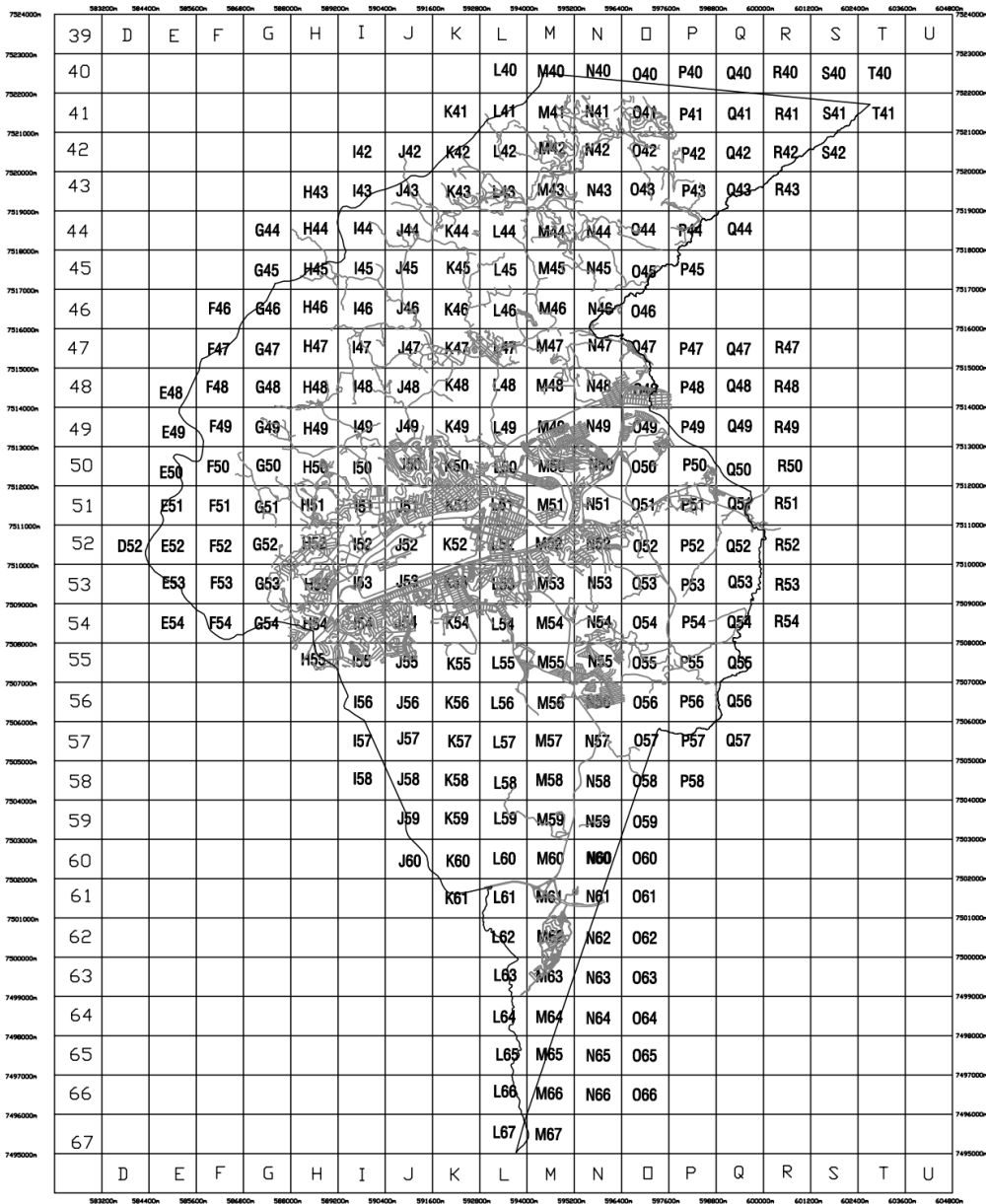
Carlos Macedo da Costa  
Secretário Municipal do Gabinete de  
Estratégia Governamental  
Ordenador de Despesas



ESTADO DO RIO DE JANEIRO Chamamento Público n.º 007/2021  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ORTOMOSAICO





Processo nº 8799/2021

Fls: \_\_\_ CGC

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO** Chamamento Público n.º 007/2021  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA - CRONOGRAMA**

Atividades	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Mês 13	Mês 14	Mês 15	Mês 16	Mês 17	Mês 18	Mês 19	Mês 20	Mês 21	Mês 22	Mês 23	Mês 24	
<b>ETAPA 1</b>	<b>ENCAMINHAMENTOS PRELIMINARES</b>																								
Reconhecimento detalhado da área.	100%																								
Elaboração do Plano de Trabalho.		100%																							
Divulgação dos trabalhos junto à comunidade.			100%																						
Reunião inicial com a comunidade.			100%																						
<b>ETAPA 2</b>	<b>REUNIÕES E CAPACITAÇÕES</b>																								
Capacitação da equipe técnica.			50%	50%																					
Reunião para articulação de lideranças.				100%																					
Assembleias de abertura.					100%																				
<b>ETAPA 3</b>	<b>LEVANTAMENTOS E ATIVIDADES</b>																								
Levantamento da legislação.	50%	50%																							
Levantamento de projetos existentes e dados secundários.		50%	50%																						
Levantamento planialtimétrico-cadastral.		50%	50%																						
Realização de vistorias técnicas.					25%	25%	25%	25%																	
Selagem de domicílios, estabelecimentos e lotes vagos.					25%	25%	25%	25%																	
Encaminhamento de pesquisa dominial.									50%	50%															
Coleta de documentação.					25%	25%	25%	25%																	
Reordenamento postal numérico sequencial.									50%	50%															
Assembleias de retorno de dados levantados.											100%														
<b>ETAPA 4</b>	<b>PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA</b>																								
Elaboração de projetos de parcelamento.											50%	50%													
Encaminhamento de projetos de parcelamento para aprovação.													100%												





Processo nº 8799/2021

Fls: \_\_\_\_CGC

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO** Chamamento Público n.º 007/2021  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

## ANEXO II

### MODELO DE CARTA CREDENCIAL

AO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA  
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E COMISSÃO DE ANÁLISE  
REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 007/2021

Prezados Senhores,

A empresa (razão social da instituição) com endereço na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, pelo seu representante legal infra-assinado, vem credenciar o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ para, na qualidade de representante legal da empresa, efetuar a entrega de proposta objeto do presente edital, instaurado pelo MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, na modalidade EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2021 cujo objeto trata do CREDENCIAMENTO de Empresas visando trabalhos de Regularização Fundiária Urbana – REURB, com fundamento na Lei Federal nº 13.465/17, outorgando-lhe poderes para em nome da Empresa \_\_\_\_\_ requerer, concordar, entregar documentos, interpor e desistir de Recursos, assinar Termo de Compromisso, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao presente edital.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Observação: Caso o Contrato social ou o Estatuto da Empresa determine que a representação da Sociedade seja em conjunto com os sócios, a falta de assinatura de qualquer um dos sócios neste documento, invalida o Credenciamento neste certame.





Processo nº 8799/2021

Fls: \_\_\_\_ CGC

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO** Chamamento Público n.º 007/2021  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

### ANEXO III

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

Ao Município de Volta Redonda- RJ

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu(ua) representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins que em atendimento ao Inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, de que a empresa não possui em seu quadro, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem em qualquer tipo de trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )  
(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

A presente Declaração é válida até o final de todo o processo de Chamamento Público nº **007/2021**, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do termo de compromisso.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do responsável legal)  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



Processo nº 8799/2021

Fls: \_\_\_\_CGC

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO** Chamamento Público n.º 007/2021  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**  
**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**

Ao Município de Volta Redonda/RJ  
Comissão de Seleção Chamamento Público **007/2021**

Na qualidade de representante legal da (Nome da EMPRESA), declaro para os devidos fins que estou ciente das exigências contidas no Chamamento Público **007/2021**, da legislação de regência, bem como da necessária obtenção de alvarás e licenças exigidas pelos órgãos municipais e pelo Corpo de Bombeiros, e demais legislações pertinentes, quando houver.

Para maior clareza, firmo a presente.

Local, data. \_\_\_\_\_

Nome do representante CPF



Processo nº 8799/2021

Fls: \_\_\_CGC

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO** Chamamento Público n.º 007/2021  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

## **ANEXO V**

### **DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS**

Declaro que a [identificação da Empresa] dispõe de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos neste Edital e o cumprimento das metas estabelecidas.

Volta Redonda - RJ, ... de ... de 2021.

.....  
(Nome e Cargo do Representante Legal da Empresa)



## ANEXO VI

### MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO

#### TERMO DE COMPROMISSO n.º 0xx/2021

TERMO DE COMPROMISSO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO E SOCIAL QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, inscrito no CNPJ nº 32.512.501/0001-43, com sede na praça Sávio Gama, nº 53, Bairro Aterrado, Volta Redonda-RJ, doravante denominado **MUNICÍPIO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXX expedida pelo XXXXXXXX, e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, residente nesta cidade, Ordenador de Despesa por delegação de competência de um lado, e do outro, a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, doravante designada ENTIDADE, neste ato representada por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e CPF/MF \_\_\_\_\_, em conformidade com o edital de **chamamento público nº 007/2021** celebram o presente Termo de Compromisso, com fundamento no processo administrativo nº **8799/2021**, da Lei n.º 8.666/1993 pela Lei nº 13.465/2017, do instrumento convocatório, aplicando-se a este **Termo de Compromisso** suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente **TERMO DE COMPROMISSO** tem por objeto prestação de serviços de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico e Social, sendo o serviço contratado diretamente pelo particular, com o crivo de



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO** Chamamento Público n.º 007/2021  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

competência conferido pela habilitação e valores máximos estabelecido no Edital e anexos.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O **TERMO DE COMPROMISSO** terá o prazo estimado de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado, por períodos sucessivos, caso o objeto não esteja concluído, desde que haja expressa manifestação das partes e fundamentação legal em conformidade com a legislação aplicável, Art.. 57, II, Lei 8.666/1993.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

- i) Indicar a(s) área(s) a serem objeto(s) de regularização(s);
- j) Indicar funcionários responsáveis por acompanhar os procedimentos de regularização;
- k) Firmar os documentos exigidos, desde que concorde com seu conteúdo, na forma prevista pela Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, ou legislação pertinente;
- l) Providenciar junto aos Cartórios de Registros de Imóveis as matrículas atualizadas e devidamente acompanhadas das certidões de ônus e ações reipersecutórias das glebas indicadas para regularização ou negativa de existência da matrícula;
- m) Definir o cabimento ou não do instrumento para a regularização;
- n) Instituir por dispositivos legais, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, o Programa de Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) e de Interesse Específico (REURB-E).
- o) Demais obrigações constantes no Termo de Referência (anexo I do Edital)

## **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:**

- bb) Promover o levantamento planialtimétrico cadastral das áreas e lotes com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, as edificações, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores dos núcleos a serem regularizados.
- cc) Fornecer a planta do perímetro do núcleo urbano informal levantando a documentação da área, podendo ser matrículas, transcrições, contratos e recibos de compra e venda, quando for possível;
- dd) Realizar o estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;
- ee) Elaborar o Projeto Urbanístico, quando necessário;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

- ff) Desenvolver os Memoriais Descritivos;
- gg) Apresentar proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;
- hh) Apresentar cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária, que não obriga o Município a cumpri-lo, quando for o caso;
- ii) Minuta do termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma;
- jj) Elaborar estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;
- kk) Entregar o Relatório de Caracterização e Diagnóstico contendo a situação urbanística, ambiental, social e jurídica de cada área objeto de regularização;
- ll) Prestar serviços de cartografia com identificação da área territorial e área construída de imóveis urbanos;
- mm) Realizar Projeto de Reordenamento Postal numérico do polígono a ser regularizado;
- nn) Relatório pormenorizado das adesões;
- oo) Implantar e Fornecer Treinamento do Sistema de Informações Geográficas – SIG;
- pp) Digitalizar plantas de loteamento e mapas dos arquivos da mapoteca do IPPU/VR.
- qq) Cadastro e Recadastramento Imobiliário dos núcleos urbanos informais objeto de Regularização Fundiária, para inclusão no cadastro imobiliário da Secretaria de Fazenda do município.
- rr) Cadastro e Recadastramento Imobiliário dos núcleos urbanos formais, com base no levantamento aerofotogramétrico, com vistas a atualização do cadastro imobiliário da Secretaria de Fazenda do município.
- ss) Disponibilizar as imagens aéreas na forma prevista neste Termo de Referência e qualquer outra informação solicitada pela Administração Pública.
  
- tt) O Projeto de Regularização Fundiária consiste em vários serviços que se complementam, quais sejam: mapeamento cadastral das áreas a serem regularizadas, por meio do levantamento aerofotogramétrico juntamente com o Cadastro Fundiário das unidades imobiliárias beneficiadas, gestão territorial e tributária do município através da Implantação de Sistema Informação Geográfica em ferramenta aberta via rede mundial de computadores (SIG WEB) e digitalização das plantas de loteamento e mapas da mapoteca do IPPU/VR.
  
- uu) Cumprir todas as atividades elencadas dentro do Item 4 e respectivos subitens e etapas do Termo de Referência no prazo indicado no cronograma ;
- vv) Observar das determinações do Ente Público quanto às ações necessárias para a consecução da regularização;
- ww) Atender os critérios de valores determinados no presente Termo de Referência que serão cobrados dos participantes;
- xx) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos trabalhos;
- yy) Fica a credenciada, após conclusão de cada etapa constantes do item 4 e respectivos subitens, deste Termo de Referência, obrigada a entregar ao Município,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO** Chamamento Público n.º 007/2021  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

em meio digital e no formato PDF e DWG, todas as informações e documentos coletados, bem como base de dados georeferenciada, mapas, imagens aéreas, memoriais descritivos, estudos e demais documentos que se revelarem pertinentes ao trabalho realizado, obedecendo especificações técnicas descritas.

zz) Prestar contas ao município, sempre que lhe for solicitado.

aaa) Comprovar em 30 (trinta) dias após o credenciamento a existência de sede o filial no Município de Volta Redonda-RJ.

bbb) Serão aplicadas à credenciada, além do descredenciamento, multa e demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, que podem ser cumulativas, sem prejuízo de aplicação de outras responsabilidades, acaso não execute, se negue, atrase ou proceda com quaisquer formas de prejuízos relacionados à REURB.

ccc) Demais obrigações constantes no Termo de Referência (anexo I do Edital)

## **CLÁUSULA QUINTA: DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ETAPAS**

### **ETAPA 1 - Encaminhamentos preliminares**

a) Reconhecimento detalhado da área - Será realizado através de visita ao local, para conhecimento do ambiente onde estão situadas as famílias beneficiadas pelo projeto de regularização fundiária, e formalizado relatório através de documento emitido pela contratante, que informará a data, o horário, o local e a dinâmica da visita.

b) Elaboração do Plano de Trabalho - Para subsídio à fundamentação conceitual e ao planejamento operacional das ações.

c) Divulgação dos trabalhos junto à comunidade- Será por meio de convites individualizados dirigidos a cada liderança ou representante da comunidade com o objetivo de sensibilizá-los com a importância de seu papel como interlocutores prioritários entre a comunidade e as equipes de execução da regularização fundiária buscando exercitar a coparticipação no processo.

d) Reunião inicial com a comunidade - Envolvimento dos moradores com o intuito de prepará-los para a nova condição de possuidores legitimados ou proprietários, como também de contribuir para aprofundar o sentimento de pertencimento, consolidando vínculos e a fixação da população na área. O objetivo é informar à população do assentamento sobre as ações de Regularização Fundiária a serem implementadas, a importância do projeto e os benefícios para os moradores, preparando-os para a participação em todas as etapas do processo.

### **ETAPA 2 - Reuniões e Capacitações.**

d) Capacitação da equipe técnica - Esta capacitação visa à preparação e integração da equipe técnica multidisciplinar contratada para a execução das ações sob sua responsabilidade. Como atividade prática deve ser incluída vistoria conjunta aos núcleos objetos de Regularização Fundiária, de forma a apresentar à equipe técnica os assentamentos, favorecer referências comuns sobre o local e consolidar um nível básico de conhecimento do objeto de trabalho.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

- e) Reunião para articulação de lideranças - Os participantes desta reunião são as principais lideranças formais e informais dos assentamentos, contemplando representantes de grupos ou entidades. A atividade em questão tem como objetivo realizar um primeiro contato com essas lideranças antes do início dos trabalhos, estabelecendo desde já uma relação de parceria com as comunidades.
- f) Assembléias de abertura - Deve ser realizada uma assembléia em cada núcleo para apresentar o trabalho a ser desenvolvido para as comunidades dos assentamentos e eleger uma Comissão de Apoio em cada núcleo constituída por moradores e lideranças locais, que acompanharão mais diretamente o trabalho.

**ETAPA 3 – Levantamentos e atividades:**

- a) Levantamento da legislação - Na etapa de levantamentos faz-se necessária a análise da legislação federal, estadual e municipal atinente a todos os aspectos do projeto de Regularização Fundiária que se pretende implementar.
- b) Levantamento de projetos existentes e dados secundários - É importante, para compor o diagnóstico sobre a área, o levantamento de informações, projetos, documentos e dados secundários existentes sobre os assentamentos em questão e suas comunidades, produzidos por entidades privadas ou públicas tais como, dentre outras, a Prefeitura, as concessionárias de serviços públicos e instituições acadêmicas ou de pesquisa.
- c) Levantamento planialtimétrico-cadastral - Deverá ser realizado o levantamento topográfico planialtimétrico-cadastral, registrando os elementos físicos necessários para conformar a base cartográfica a ser utilizada no trabalho.
- d) Realização de vistorias técnicas - Faz-se necessário, no âmbito da intervenção de Regularização Fundiária, uma averiguação cuidadosa da realidade existente em relação aos aspectos urbanísticos, geológico-geotécnicos e de saneamento existentes nos assentamentos, o que pode resultar na identificação de demandas de complementação dos projetos e obras já executadas.
- e) Selagem de domicílios, estabelecimentos e lotes vagos - A selagem tem como objetivo a identificação e a contagem censitária dos domicílios, estabelecimentos e lotes vagos existentes nos assentamentos. Neste momento terá início a montagem de dossiês individuais, onde serão inseridos todos os documentos produzidos ou recolhidos ao longo do trabalho referentes a cada selo.
- f) Encaminhamento de pesquisa dominial - Deve ser encaminhada a pesquisa da situação fundiária e dominial dos imóveis perante o Cartório de Registro de Imóveis, a partir das informações, plantas e mapas obtidos nas etapas anteriores.
- g) Coleta de documentação - Em seguida deve ser feito junto aos beneficiários o recolhimento de documentação pessoal e referente aos imóveis objetos de titulação,





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

de acordo com a lista previamente distribuída aos ocupantes dos imóveis quando da realização do cadastramento.

h) Reordenamento postal numérico sequencial- Deverá ser realizada a regularização dos endereçamentos postais e numerações oficiais para organizar a sequência métrica das áreas de intervenção, obedecendo aos seguintes critérios:

- Emprego de sistema métrico para determinação das numerações que deverá obedecer, por convenção, a ordem crescente, o sentido Norte-Sul e Leste-Oeste. Um lado do logradouro contendo numerações pares e outro, ímpares.
- Estruturação do cadastro técnico de logradouros. A metodologia a ser desenvolvida deverá seguir padrões para que o crescimento da área de intervenção sempre tenha uma numeração sequencial lógica, independente da sua área de expansão e da localização da mesma no município.

i) Assembléias de retorno de dados levantados - Após a finalização dos levantamentos de dados propõe-se a realização de uma assembléia por núcleo visando retornar para as comunidades os dados obtidos até o momento, mesmo que não constituam ainda diagnósticos consolidados.

#### **ETAPA 4 – Projeto de Regularização Fundiária - Atividades:**

d) Elaboração de projetos de parcelamento - Os projetos de parcelamento para fins de Regularização Fundiária, constituídos por plantas e respectivos memoriais descritivos, deverão ser elaborados para as partes do assentamento que apresentarem condições urbanísticas e ambientais adequadas, de acordo com os Projetos de Regularização Fundiária, as exigências dos órgãos municipais responsáveis pela aprovação de parcelamentos e a legislação urbanística vigente.

e) Encaminhamento de projetos de parcelamento para aprovação - A regularização urbanística poderá ser feita a partir da aprovação e registro dos projetos de parcelamento elaborados para fins de Regularização Fundiária, segundo o procedimento previsto na legislação ordinária pertinente. Os parcelamentos devem ser registrados no Cartório de Registro de Imóveis competente para serem válidos e eficazes juridicamente.

f) Elaboração do PRF - Projeto de Regularização Fundiária - A partir das análises dos dados levantados na etapa anterior deverá ser elaborado um Projeto de Regularização Fundiária para cada núcleo urbano informal, que terão como objetivo geral definir estratégias de intervenções integradas para a Regularização Fundiária com base na consolidação do diagnóstico, contemplando aspectos físicos, jurídicos e sociais.

#### **ETAPA 5 – Execução das Propostas de Intervenção:**

c) Execução de medidas jurídicas - Serão executadas as medidas jurídicas previstas nos Projetos de Regularização Fundiária, que se referem basicamente à



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO** Chamamento Público n.º 007/2021  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

regularização dominial necessária à regularização urbanística dos parcelamentos e à titulação dos beneficiários.

d) Elaboração dos modelos de instrumentos de titulação - Solucionada a questão da regularização dos parcelamentos, estando estes aprovados e registrados, devem então ser elaborados os instrumentos de titulação das famílias, os quais dependerão do procedimento adotado e dos critérios de titulação definidos.

### **ETAPA 6 – Titulação.**

a) Preparação dos instrumentos de titulação - Nesta etapa, já definidos os instrumentos de titulação, serão confeccionados então os próprios contratos, escrituras ou termos administrativos a serem firmados pelos beneficiários. Ressalta-se que as informações que subsidiarão a confecção dos instrumentos de titulação já estarão à disposição da equipe nos dossiês individuais por selo, bem como nos parcelamentos aprovados e registrados da área.

b) Atendimentos individuais - As ações de regularização fundiária demandam atendimento individual de cada requerente ou conjunto de beneficiários, feito em conjunto por membros das equipes física, social e jurídica, para: esclarecimento e solução de dúvidas dos beneficiários, complementação da documentação necessária, confirmação dos beneficiários da titulação e das medidas e formato dos lotes, intermediação de conflitos, verificação de adequação aos critérios de titulação, encaminhamento de casos especiais bem como assinatura de requerimentos e dos títulos.

c) Realização de assembléias de entrega de títulos - Propõe-se a realização de uma assembléia geral por assentamento, reunindo moradores de todos os setores, para entrega simbólica de parte dos títulos.

d) Plantão para entrega de títulos - Após assembléia de entrega de parte dos títulos deverá ser estruturados plantões para entrega dos títulos restantes, preferencialmente nos assentamentos ou mesmo na Prefeitura, onde este serviço deverá permanecer continuamente quando da finalização do contrato para execução dos serviços que são objeto deste projeto.

e) Finalizações dos dossiês individuais e elaboração do dossiê dos Núcleos - A montagem dos dossiês individuais, onde foram inseridos ao longo do trabalho todos os documentos produzidos ou recolhidos referentes a cada selo especificamente, deve ser finalizada com a inclusão de cópia do título entregue. Da mesma forma que os dossiês individuais, devem ser elaborados um dossiê do assentamento reunindo em versão impressa e digital todos os produtos gerados ao longo do trabalho, uma fonte de informação imprescindível para o Poder Público Municipal dar continuidade à política de regularização fundiária.

### **ETAPA 7 – BASE VETORIAL – Base de dados georeferenciada**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

Para a base de dados deverá ser adotado o sistema de projeção UTM com coordenadas referenciadas ao Datum SIRGAS 2000 e será composta de:

- h) Imagem de alta resolução obtidas através de sensores remotos.
- i) A imagem de toda a área do município Referente à Cobertura Aerofotogramétrica constante no anexo 1 deste Termo de Referência deverá ser entregue pela Credenciada:
- Ortofotos com cobertura de 1200m x 1000m, com as respectivas coordenadas de georreferenciamento no ortomosaico, cobrindo todo o perímetro do município definido pela contratante conforme anexo 1 deste Termo de Referência
  - Relatório da cobertura aerofotogramétrica (derivadas, recobrimentos lateral e longitudinal por faixa, etc.);
  - Gráfico das coberturas aerofotogramétricas: limites das áreas a serem mapeadas, faixas de vôo e fotografias aéreas;
- j) Base vetorial em formato shapefile de aspectos naturais (vegetação, cursos d'água, etc.) e antrópicos (edificações, lotes, logradouros, etc) incluindo os componentes da reorganização postal.
- k) Cadastramento Imobiliário dos núcleos urbanos informais objeto de Regularização Fundiária, no cadastro imobiliário da Secretaria de Fazenda do município.
- l) Implantação do Sistema de Informações Geográficas– SIG - A solução para um Sistema de Informações Geográficas Municipal deverá ser composta de um SIG, de Banco de Dados, de software para coleta de dados no campo, gestão do sistema tributário municipal no que se refere ao IPTU e publicação de mapas na WEB e das customizações implementadas para o gerenciamento desses dados. O Sistema de Informações Geográficas Municipais deverá permitir a integração com o cadastro imobiliário municipal por meio da associação com o Sistema Integrado de Gestão Tributária Municipal (SIGTM), com a atualização do Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de fazenda do município, dos núcleos urbanos formais, com base no levantamento aerofotogramétrico.
- m) O sistema deverá contemplar os requisitos definidos a seguir:  
Atributos mínimos:  
Parametrização/Customização do SIG:
- Desenvolvimento de Requisitos de Software;
  - Parametrização (ajuste dos parâmetros do SIG)
  - Análise e desenho da customização do software;
  - Plano de configuração;
  - Software núcleo;
  - Softwares adicionais;
  - Serviço de instalação;
  - Testes;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

Criação de planos de contingência, backup e recovery;

- Implantação em produção;
- Operação inicial assistida;
- Manuais e documentação;
- Treinamento;
- Manutenção / garantia.

Os produtos acima passam a ser referidos no restante deste plano de aquisição respectivamente como:

- Software núcleo – principal software que atenda à solução SIG;
- Implementação - Serviços de planejamento, análise, parametrização, customização, integração com bancos de dados existentes, instalação, testes, homologação, implantação em produção, planos de contingência, operação inicial assistida;
- Consultoria – responsável pelos serviços de implementação;
- Treinamento - Serviços de Treinamento;
- Interfaces com outros produtos

Base de dados geográficos

- Sistema de projeção UTM (Universal Transverse Mercator)

SIG – Sistema de Informações Geográficas

- Plataforma WEB livre;
- Sistema Operacional Linux ou Windows
- Servidor de Banco de Dados com suporte a dados espaciais.

n) **FUNCIONALIDADES EXIGIDAS**

Funcionalidades mínimas obrigatórias para o Sistema de Informações Geográficas (SIG) em ambiente internet (site da Prefeitura).

Consulta de Dados:

- Delimitar área de consulta através Distrito, Setor ou Bairro;
- Localizar através de Endereço;
- Localizar por nome do contribuinte;
- Localizar por CPF e/ou CNPJ;
- Localizar através de Inscrição Imobiliária;
- Localizar através de Código de Cadastro;
- Localizar Loteamento, Quadra ou Lote de Loteamento;
- Localizar Quadra;
- Visualização de dados dos imóveis.
- Visualização de dados dos logradouros.
- Visualizar dados de Zoneamento;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

Análise Espacial:

- Cálculo de medidas e áreas;

Mapas temáticos:

- Tematização para Edificações;
- Tematização para Logradouros;
- Tematização para Zoneamentos;
- Definição de cores para tematização por Intervalo de Classes;
- Definição do número de intervalos para tematização por Intervalo de Classes;

Ferramentas de Navegação:

- Aproximar (Zoom in);
- Afastar (Zoom out);
- Arrasto (Pan);
- Visão Geral (Zoom extents);
- Uso de scroll do mouse para aproximar e afastar;

## **ETAPA 8 – IMAGEM AÉREA**

### **c) AEROLEVANTAMENTO COM GERAÇÃO DE ORTOFOTO**

Deverá ser apresentada por ortomosaico de 1200 m x 1000m, cobrindo todo o perímetro do município definido pela contratante conforme anexo 1 deste Termo de Referência, de acordo com o planejamento urbano da contratante, devendo ser elaborada através de levantamento topográfico Planialtimétrico cadastral através de mapeamento aerofotogramétrico conforme legislação específica, com parâmetro mínimo de GSD da imagem que deverá ser de 0,10 m;

### **d) PLANTA PLANIMÉTRICA CADASTRAL**

- Vetorização em escala de 1:1000 ou menor, com detalhamento dos limites dos imóveis, limites das edificações, limite das quadras, limites dos bairros, identificação do sistema viário, dimensões lineares e superficiais de todas as quadras e lotes, das edificações, bem como o número de pavimentos.
- O critério para a execução do levantamento planimétrico cadastral se dará com a utilização da imagem ortorretificada, por meio de vetorização, tendo uma identificação dos limites dos imóveis e das edificações.
- As codificações dos imóveis se darão de acordo com os padrões estabelecidos pela Contratante.

## **ETAPA 9 – DIGITALIZAÇÃO DAS PLANTAS E MAPAS**

- Digitalização de todas as plantas de loteamento e mapas da mapoteca do IPPU/VR.



## **CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO TERMO DE COMPROMISSO:**

Não haverá ônus ao Município este Termo de Compromisso.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - A EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

O termo de compromisso deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A execução do **termo de compromisso** será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados pelo ORDENADOR DE DESPESAS, conforme ato de nomeação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**– O objeto do termo de compromisso será executado em tantas parcelas quantas forem às relativas ao do pagamento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A CONCEDENTE declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**PARÁGRAFO QUARTO**– A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade da CONCEDENTE, nem a eximem de manter fiscalização própria.

## **CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE**

A **CONCEDENTE** é responsável por danos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do termo de compromisso, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A **CONCEDENTE** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do termo de compromisso, podendo o **MUNICÍPIO**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

## **CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pela prestação dos serviços, objeto do presente Termo de compromisso, a empresa habilitada poderá cobrar dos moradores que



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO** Chamamento Público n.º 007/2021  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

aderirem ao Plano de Regularização conforme contrato firmado entre as partes o valor R\$xxxxxxxxxx(por extenso)

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A pessoa jurídica CONCEDENTE poderá iniciar a cobrança dos moradores que aderiram ao Programa de Regularização Fundiária, somente após o efetivo registro das matrículas junto ao Registro de Imóveis.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A credenciada, seguindo critérios determinados pela administração municipal, deverá realizar os levantamentos documentais, atendimento nos locais conflitantes, medições/topografia específicas em cada lote a ser regularizado, bem como, preparo, acompanhamento e protocolo do procedimento administrativo, específico de cada localidade a ser regularizada, até decisão final do ente público competente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Com vista a possibilitar o acesso de todos os interessados nos trabalhos de regularização fundiária e dar acesso a todos os proprietários necessitados, inclusive os de baixa renda, os valores descritos no caput desta cláusula poderão ser cobrados dos moradores participantes de forma **parcelada em até 24 vezes**, neste caso, aplicando-se o devido reajuste legal, em parcelas com valores mensais, reajustáveis de acordo com os índices da Inflação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO**

O presente termo de compromisso poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO**

O presente termo de compromisso poderá ser rescindido por ato unilateral do **MUNICÍPIO**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CRENCIADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**– Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CRENCIADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**– A declaração de rescisão deste termo de compromisso, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** –Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO** Chamamento Público n.º 007/2021  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput*, serão impostas pelo Ordenador de Despesa;
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município, prevista na alínea c, do *caput*, será imposta pelo próprio Ordenador de Despesa;
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do Chefe do Executivo.

**PARÁGRAFO QUARTO**— A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

- a) corresponderá ao valor de até R\$ 2.000,00(dois mil reais), aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO** Chamamento Público n.º 007/2021  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de R\$ 2.000,00(dois mil reais).

**PARÁGRAFO QUINTO** – A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput*:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput*, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A reabilitação referida pelo parágrafo sexto poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CREDENCIADA à multa de R\$100,00 (cem reais) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do termo de compromisso, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do termo pelo MUNICÍPIO ou da aplicação das sanções administrativas.

**PARÁGRAFO NONO** - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Termo, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** -Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** -A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO**- A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput*, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO** Chamamento Público n.º 007/2021  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL**  
**CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Volta Redonda enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - As penalidades serão registradas pelo MUNICÍPIO no Cadastro de Fornecedores do Município e no SICAF, após a publicação do extrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente termo de compromisso não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **MUNICÍPIO** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**– Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da concedente perante o **MUNICÍPIO**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A **CONCEDENTE** se obriga a manter, durante toda a execução do Termo de Compromisso, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no chamamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO TERMO DE COMPROMISSO**

Após a assinatura do termo de compromisso deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município.

